

PROCESSO LICITATÓRIO № 005/2019 PREGÃO PRESENCIAL № 002/2019

A Prefeitura Municipal de Verdejante, Estado de Pernambuco, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 017/2019, torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 002/2019, do tipo "maior desconto", objetivando a aquisição constante do item 1 deste Edital.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

- I Termo de Referência:
- II Declaração de cumprimento das condições de habilitação;
- III Declaração de cumprimento das condições de habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
- IV Minuta do Contrato.
- V Declaração que não Emprega Menores
- VI Modelo de Proposta de Preços

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que couber, pela Lei Estadual nº 12.996, de 17 de março de 2006, e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia **19 de fevereiro de 2019 às 09h00min (nove horas)**, na Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal de Verdejante (PE) sito a Praça Raimundo Targino Ferreira nº 22 - Centro, nesta Cidade Verdejante (PE), e será conduzida pela pregoeira, com auxílio da equipe de apoio.

As propostas de preços, eventualmente encaminhadas pelos Correios ou transportadoras, só serão consideradas para efeito de participação na presente licitação, quando recebidas pela Prefeitura de Verdejante (PE) até a data e hora supra.

O Edital e seus Anexos (com seus elementos constitutivos) poderão ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, no horário de 08:00 horas às 12:00 horas; pelo e-mail <u>licitacaoverdejante@gmail.com</u> sem qualquer custo em formato digital. Caso o edital seja requerido em formato impresso será cobrado o valor de reprografia local (0,20 Centavos) por página impressa, mediante pagamento do DAM no setor de Tributos Municipal.

1. OBJETO

1.1 O presente PREGÃO tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada para administrar o fornecimento, gerenciamento na prestação de serviços por meio de cartão



eletrônico de despesas de manutenção automotiva (preventiva e corretiva) por meio de sistema informatizado em rede de oficinas e centros automotivos credenciados para frota de 36 (trinta e seis) veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Verdejante/PE, de forma continuada em âmbito Regional, de acordo com as especificações e demais condições constantes neste Termo de Referência, conforme o edital e seus anexos.

1.2 O valor global máximo aceitável para contratação é igual a R\$ 892.500,00 (Oitocentos e noventa e dois mil e quinhentos reais), considerando o somatório dos itens/lotes Termo de Referência (Anexo I deste edital)

2. ENVELOPES

- **2.1.** Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- **2.2.** As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE/PE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

ENVELOPE № 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE/PE PREGÃO PRESENCIAL № 002/2019

Razão social [da empresa licitante] [Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas em decorrência do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

As despesas correrão com dotações do exercício financeiro 2019. **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 2082/2142/2081**

GABINETE DO PREFEITO: 2014

SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS: 2074 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA: 2011 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: 2012/2013/2010 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 2054/2050/2039

Elemento: 3.3.90.30



4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **4.1.** Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- **4.2.** Não poderão concorrer neste Pregão:
- **a)** Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Verdejante (PE).
- **b)** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

5. CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

- **5.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Tratando-se de representante legal, registro comercial no caso de empresa individual e, em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrado na Junta Comercial;
- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.
- **5.2.** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- **5.3.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.
- **5.4.** As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 5.1 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope 1).
- **5.5.** A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
- I empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:
- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.
- II empresas **não** optante pelo Sistema Simples de Tributação:
- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;



- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações;
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.
- **5.6.** Os documentos relacionados nos subitens 5.5, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O. do dia 22/05/2007.
- **5.7.** O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido nos **ANEXOS** deste Edital.
- **5.8.** A declaração referida no subitem 5.7 do Edital deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante credenciado na forma do item 5 poderá elaborar a referida declaração no início da sessão.
- **5.9.** Os documentos apresentados no ato do credenciamento ficam dispensados de apresentação no envelope de habilitação.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **6.1.** A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, com folhas numeradas e rubricadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante.
- **6.2.** A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:
- a) Razão Social e CNPJ, endereço, número telefone e e-mail;
- **b)** Número do Processo Licitatório e do Pregão.
- c) Descrição das características do serviço e deverá atender ao disposto nos Anexos I, aos quais ficará vinculado, com vista a comprovar a compatibilidade das informações com as especificações técnicas.
- d) Valores unitários e totais, em moeda nacional (em algarismo e por extenso);
- e) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes;
- **6.3.** Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a excussão do objeto;
- **6.4.** Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impedem a caracterização do produto ofertado e a sua execução nos termos desta licitação, não ensejarão a desclassificação.

7. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A prestação de serviços de gerenciamento, administração e manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios, serviços especializados em geral como reboque,



retifica de motores, lataria, pintura, estofamento, elétrica, cambagem e caster de rodas, para a frota de: veículos leves e pesados, motocicletas, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados junto a contratada, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, para atender os veículos da Prefeitura de Verdejante/PE, de forma continuada em âmbito Regional, nas condições e especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

7.2 Os serviços de manutenção englobam veículos automotivos terrestres — veículos leves, pesados, maquinas pesadas, e motocicletas.

8. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **8.1.** As empresas poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes **específicos** para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de **interposição** de recursos.
- **8.2.** Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Licitação, a partir do original, até 24 horas antes ao Certame. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.
- **8.3.** Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações, e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- **8.4.** Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

8.4.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade por ações, acompanhada a documentação de eleição de seus administradores;
- c) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhado de provas da diretoria em exercício.
- d) O Registro da empresa deverá vir acompanhado da documentação do proprietário e sócios;
- e) Cópia de documentos pessoais (RG e CPF) do sócio administrador e/ou empresário individual;

8.4.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias.

8.4.3. REGULARIDADE FISCAL



- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente e compatível com o objeto desta Licitação, com data de emissão de até 90 (noventa) dias;
- b) Certidão de regulamentação de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS.
- c) Prova de regularidade para com a fazenda Federal, ou outra equivalente, na forma da lei. A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Conjunta Negativa de tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto a Divida Ativa da União emitidas pela Secretaria da Receita Federal ou documentos equivalentes que comprovem a regularidade;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal e Tributos Estaduais com finalidade específica para participar de licitação junto aos órgãos públicos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal do domicílio ou sede da proponente;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11;
- g) Os documentos emitidos via internet por órgão ou entidades públicas e suas cópias reprografadas dispensam a necessidade de autenticações, as mesmas deverão ser autenticadas em sessão, no respectivo sítio da internet ao qual foi procedida a emissão.
- h) Para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal: http://www.receita.fazenda.gov.br
- b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

II – empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- b) cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- d) cópia do contrato social e suas alterações; e
- e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.



- i) Os documentos relacionados no subitem h, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no DOU do dia 22/05/2008.
- j) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **k)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- I) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima transcrito, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Aptidão Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado ou estar realizando serviço pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto desta licitação, de forma satisfatória;
- b) Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já prestou ou está prestando serviços de no mínimo 20% (vinte por cento) do objeto desta licitação;
- c) O licitante poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários para comprovar que já prestou ou está prestando serviços semelhantes ao da licitação, destacando-se a necessidade desse(s) atestado(s) demonstrar(em) que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado no subitem anterior.

8.4.5. DECLARAÇÕES

- a) Declaração de que a empresa licitante não emprega menor de idade, em cumprimento ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 8.5. Serão inabilitadas as empresas que não apresentarem quaisquer dos documentos listados.

9. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.



- 9.2. Finalizado o credenciamento, não será mais admitido nenhum licitante ao certame.
- **9.3.** Após o credenciamento, os licitantes entregarão à Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 02).
- **9.4.** A Pregoeira examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor percentual e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.
- **9.4.1** A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- **a)** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital e seus Anexos;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.
- **9.5.** Durante os trabalhos de julgamento das propostas, a Pregoeira poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato e/ou análise de amostras.
- **9.6.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- **9.7.** Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor percentual. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção das propostas com menor percentual e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;
- **b)** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as menores propostas, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- c) no caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da seqüência de lances, com a participação de todas as licitantes.
- **9.8.** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
- **9.9.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à menor proposta, observada a redução mínima entre os lances conforme determinar a Pregoeira.
- **9.10.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. A Pregoeira fará, então, a classificação das propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.
- **9.11.** Encerrada a fase de lance, a Pregoeira verificará a existência de direito de preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, adotando-se os seguintes procedimentos:



- **9.11.1.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- **9.11.2.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao maior desconto.
- **9.11.3.** Verificado o empate na forma do subitem 9.11.2, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela até então de menor valor, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- **9.11.4.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- **9.11.5.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.11.3 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.11.2 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **9.11.6.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.11.2 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **9.11.7.** Na hipótese da não contratação de micro ou pequenas empresas nos termos previstos nos subitens 9.11.3 e 9.11.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor percentual.
- **9.12.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Prefeitura, constantes do Anexo I.
- **9.13.** A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **9.14.** Considerada aceitável a oferta de maior desconto, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- **9.15.** A verificação da habilitação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **9.16.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- **9.17.** Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.
- **9.18.** Se a oferta não for aceitável, ou ainda, desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subseqüente de maior desconto, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e



assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor do ITEM.

10. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- **10.1.** Declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- **10.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- **10.3.** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.
- **10.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.
- **10.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 11.1 Para operacionalizar as atividades pretendidas, a Contratada deverá:
- 11.1.1 Credenciar e disponibilizar estabelecimentos comerciais para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, no município de Verdejante/PE, e em todo o Estado de Pernambuco.
- 11.1.2 Adotar sistema de segurança que vincule a operação do programa ao veículo, em níveis de acesso e responsabilidade, de forma que impeça a realização da manutenção preventiva e corretiva de outros veículos que não os autorizados pela Prefeitura de Verdejante/PE.
- 11.1.3 Oferecer treinamento para Gestores e Usuários do município, para gerenciamento dos gastos, relatórios, serviços, materiais e consumo, no software desenvolvido pela CONTRATADA, com permissões e níveis de acesso a cada operador.
- 11.1.4 Apresentar sistema que possua compatibilidade total com qualquer sistema operacional e que não requeira máquinas e equipamentos de última geração para funcionar.
- 11.1.5 Possuir funcionalidade e geração de relatórios de forma simples e precisa.
- 11.1.6 Disponibilizar suporte total seja por e-mail, fone ou acesso remoto.
- 11.1.7 Possuir ampla capacidade de armazenamento de dados e possibilidade de exportação de dados para várias tecnologias;
- 11.1.8 Manter rede de oficinas credenciadas em todo o Estado de Pernambuco.
- 11.1.9 Proporcionar serviços de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva no âmbito de toda Região Nordeste, principalmente em todas as capitais dos Estados da Região Nordeste,



sem prejuízo das demais localidades que sejam eventualmente necessárias, durante a execução contratual.

- 11.1.10 A Prefeitura de Verdejante/PE poderá solicitar à empresa que encaminhe comprovação de que os preços contidos no orçamento elaborado pelo estabelecimento credenciado estão alinhados ao praticado no mercado, sendo a referida comprovação ser feita através de cotações no sistema ou consulta a sistema de controles de preços via tabela on-line de preços de peças e preço de serviços.
- 11.1.11 A escolha do estabelecimento credenciado para qual será encaminhado o veículo será obrigatoriamente Prefeitura de Verdejante/PE, podendo a empresa contratada informar no ato da abertura da ordem de serviço quais os estabelecimentos estão mais próximos da ocorrência.
- 11.1.12 Exclusivamente para a manutenção de veículos e para orçamentos que superem o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a Prefeitura de Verdejante/PE, poderá solicitar a empresa contratada que efetue vistoria e emita laudo técnico sobre o evento.
- 11.1.13 Outras localidades necessárias, em razão da natureza das atividades desenvolvidas por este órgão, serão comunicadas pela Prefeitura de Verdejante/PE à Contratada, tendo esta um prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos a partir da solicitação, para adotar medidas que permitam a realização da primeira manutenção na localidade indicada, sem ônus referente ao credenciamento para a Contratante.
- 11.1.14 A empresa contratada deverá disponibilizar central de atendimento "0800", 24 horas por dia e sete dias por semana, para solicitação do serviço de reboque e socorro mecânico para atender veículos e deverá ter cobertura em todo território nacional.
- 11.1.15 Em caso de pane mecânica ou elétrica do veículo que impossibilite sua locomoção por meios próprios, será enviado mecânico para tentar executar o reparo emergencial no local. Este serviço não cobre custos de peças da ocorrência.
- 11.1.16 Na falta ou indisponibilidade de mecânico no município do evento, ou ainda na impossibilidade de execução do reparo no local, a empresa contratada fica obrigada a enviar reboque que transportará o veículo até a oficina de escolha do usuário, limitado a 350 (trezentos e cinquenta) quilômetros do local do evento, agora quando exceder a referida quilometragem, a empresa contratada obrigatoriamente apresentará a Prefeitura de Verdejante/PE para aprovação, orçamento com preço compatível ao praticado no mercado da região do evento.
- 11.1.17 Se em razão de acidente, pane mecânica ou elétrica, a uma distância superior a 350 (trezentos e cinquenta) quilômetros fora do município de domicílio do usuário, não podendo o veículo ser reparado em até 08 (oito) horas, a empresa contratada disponibilizará o meio de transporte mais adequado para providenciar o retorno ou continuação do trajeto dos ocupantes do veículo limitado a 350 quilômetros do local do evento.
- 11.1.18 O prazo máximo de atendimento pela empresa contratada à solicitação será de 04 horas corridas, a contar do registro da solicitação na central de atendimento.
- 11.1.19 Os veículos somente poderão realizar suas revisões previstas no manual do fabricante, até 50.000 km (cinquenta mil quilômetros) na rede de concessionárias autorizadas pelo fabricante, por sua vez isso não impede que em outros casos os veículos sejam manutenidas em oficinas ordinárias. Outrossim, caso não haja mais de uma concessionária credenciada na região



onde se encontra o veículo, o Gestor do Contrato, nesses casos específicos poderá autorizar esta manutenção prevista em manual com somente 01 (um) orçamento.

- 11.1.20 Cada veículo será cadastrado no sistema desenvolvido pela Contratada e identificado por características básicas como, por exemplo, placa, tipo, status (disponível, indisponível), chassi, tipo de combustível, marca/modelo, versão, motor, fabricante, ano de fabricação e modelo, patrimônio, unidade de lotação, hodômetro/horímetro, cor, e outros dados que se mostrarem necessários.
- 11.1.21 A emissão de cartão ou outro sistema de identificação dos veículos, somente será autorizada pelo responsável da Base de Gerenciamento.
- 11.1.22 Cada condutor deverá ser identificado e receberá autorização para encaminhar o veículo à manutenção por intermédio de senha pessoal.
- 11.1.23 O condutor identificado e validado no momento da manutenção será considerado responsável pelo respectivo procedimento.
- 11.1.24 As manutenções deverão ser efetivadas por sistema integrado e informatizado de informações e autorizações de forma ininterrupta e contínua.
- 11.1.25 O sistema deverá possuir previsão para manutenção com autorização fornecida via web, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, de forma a manter a continuidade nos serviços de manutenção veicular.
- 11.1.26 O sistema deverá possibilitar a emissão de recibo impresso, bem como possibilitar o acesso aos dados da manutenção efetuada (local, hora, tipo de manutenção, valor), de forma individual ou de relatório com o respectivo responsável.
- 11.1.27 Os recibos deverão ser impressos de forma que permita seu arquivamento pelo período mínimo de 5 (cinco) anos.
- 11.1.28 A Base de Gerenciamento terá acesso via internet ao sítio da Empresa que permita a manutenção dos cadastros, o controle da frota, das manutenções realizadas e dos respectivos usuários, incluindo consulta e emissão de relatórios.
- 11.1.29 O sistema tem seu uso restrito para manutenção preventiva e corretiva.
- 11.1.30 As manutenções preventivas deverão ocorrer em até três dias corridos, a contar da autorização da Base de Gerenciamento à oficina credenciada.
- 11.1.31 As manutenções corretivas deverão ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da autorização da Base de Gerenciamento à oficina credenciada, salvo justificativa fundamentada da impossibilidade de cumprimento dos prazos, por motivos alheios à vontade do agente credenciado.
- 11.2 São de exclusiva conta e responsabilidade da Contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis que integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, as obrigações constantes deste item;
- 11.3 São obrigações gerais da Contratada entre outros aspectos:
- 11.3.1 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos equipamentos e pela prestação dos serviços nos termos da legislação vigente e exigências contratuais;
- 11.3.2 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante, relativamente ao fornecimento dos bens e a prestação dos serviços;



- 11.3.3 Cumprir os prazos estipulados neste Termo de Referência, bem como de sua proposta comercial;
- 11.3.4 Não transferir, no todo ou em parte, a prestação dos serviços do objeto da Contratação, exceto com a expressa autorização deste Órgão;
- 11.3.5 Responder, quando for o caso, objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive danos a integridade física das pessoas a serviços da Contratante, decorrentes da prestação dos serviços, seja por ação ou omissão de seus empregados e propostos, restrita a culpa ou dolo dos mesmos;
- 11.3.6 Comunicar á Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos que a Administração julgar necessários;
- 11.3.7 Prestar imediatamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante referentes ao objeto desta licitação, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo Máximo de 2(dois) dias úteis. 6.3.8 Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejam a sua contratação, particularmente no que tange á capacidade técnica operativa e á regularidade fiscal, podendo a Contratante, a qualquer tempo exigir a comprovação destas condições.
- 11.3.9 Executar o serviço de acordo com o estipulado neste Termo de Referência, sem ônus adicionais para a Contratante;
- 11.3.10 Manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 11.4 São obrigações operacionais da Contratada, entre outros aspectos;
- 11.4.1 Entregar e instalar a solução no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;
- 11.4.2 Transportar as suas expensas todos os componentes necessários para o fornecimento dos bens e serviços na localidade e transportar, fornecer alimentação e alojamento aos seus funcionários ou prestadores de serviços na localidade de execução do fornecimento contratado;
- 11.4.3 Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, com pessoal qualificado e mediante emprego de técnica e ferramentas adequadas e de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações da Contratante, conforme documentos integrantes deste Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Ordens de Serviço emanadas pela Contratante.
- 11.4.4 Manter, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz e fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto contratual, independente de fiscalização exercida pela Contratante, assumindo de forma integral o ônus decorrente desta fiscalização;
- 11.4.5 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusiva a sua custa e risco no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Contratante, decorrente de culpa da Contratada, inclusive por emprego de mão-de-obra, pelos acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nos serviços recebidos pela Contratante, mas cujas irregularidades venham a surgir dentro do prazo do contrato.



- 11.4.6 Com relação ao software de gerencia e servidor dedicado, o atendimento à abertura de chamado deve ocorrer em, no máximo 3 horas; e a resolução completa do problema em 48 horas. Caso seja necessária alguma peça ou serviço que não possa ser substituída ou concluído no prazo, a empresa deve disponibilizar outro servidor pelo tempo necessário á resolução completa do problema.
- 11.4.7 Utilizar somente peças, materiais e acessórios originais não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens do mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa e prévia da autorização da Contratante.
- 11.4.8 Fornecer á Contratante toda a documentação necessária, em português, para a perfeita administração e/ou acompanhamento do contrato.
- 11.4.9 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto contratual, independente da fiscalização exercida pela Contratante, assumindo de forma integral o ônus decorrente desta fiscalização.
- 11.4.10 Fornecer treinamento, de acordo com as necessidades expostas no Termo de Referencia.
- 11.4.11 Após o término do contrato, toda e qualquer informação obtida através do contrato deverá ficar em poder da Prefeitura de Verdejante/PE, tendo a contratada, a obrigação de apagar definitivamente toda a informação contida em seu banco de dados, não devendo armazenar cópias em nenhum tipo de mídia. O descumprimento sujeitará o infrator á aplicação das sanções civis e penais cabíveis.
- 11.4.12 A contratada será responsável pelo funcionamento de todo o sistema, incluindo hardware instalado, servidor e software de gerencia por toda a duração do contrato.
- 11.5 Os veículo envolvidos em sinistro serão objeto de inquérito técnico para averiguar a responsabilidade.
- 11.6 As futuras aquisições de veículos integrarão este contrato desde que não exceda a quantidade de veículos contratada, incluindo-se a possibilidade legal de acréscimo de 25 % (vinte e cinco por cento).

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1 A Contratada para fins de pagamento deverá encaminhar a Nota Fiscal/Fatura em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data de emissão desta, de modo que o Contratante tenha o efetivo controle das despesas
- 12.2 O pagamento será efetuado mensalmente, até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e Relatório Discriminativo indicando o valor das peças e serviços efetivamente executados, acrescidos do valor do Gerenciamento devidamente atestada por comissão designada, de acordo com as condições e preços ajustados no contrato.
- 12.3 Para fins de pagamento, só serão considerados gastos autorizados pelo gestor e efetivamente realizados nos locais credenciados pela CONTRATADA.
- 12.4 A Prefeitura de Verdejante/PE reserva-se o direito de glosar o pagamento dos serviços executados em desacordo com as especificações constantes do Contrato e seus anexos.
- 12.5 A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e/ou mediante a apresentação dos respectivos documentos de habilitação exigidos no certame que



demonstrem a regularidade da empresa contratada. Caso seja constatada irregularidade em relação aos referidos documentos, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo estabelecido pela contratante, a sua regularização, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos.

- 12.6 A Prefeitura de Verdejante/PE se reserva o direito de promover diligências sobre quaisquer preços de manutenção informados pela empresa.
- 12.7 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º, da Lei nº 8.666/93.

13. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 13.1 A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor na condição de representante da Prefeitura de Verdejante/PE, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a sua fiel e correta execução para fins de pagamento.
- 13.2 A Prefeitura de Verdejante/PE comunicará a empresa, por escrito, a respeito das deficiências por ventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 13.3 O servidor designado pela Prefeitura observará o fiel cumprimento dos serviços, nas condições acordadas, comparando os dados contidos na Nota Fiscal Fatura com os registrados nas "Ordens de Serviços" e/ou trabalhos apresentados.
- 13.4 A presença da fiscalização da Prefeitura não elide nem diminui a responsabilidade da empresa.
- 13.5 A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

14. PENALIDADES

- **14.1.** O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.
- **14.2.** Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida à prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não, apurados em processo administrativo próprio:
- I Multa, nos seguintes termos:
- a) Pelo atraso no Fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor global contratado.
- **b)** Pela recusa em realizar a Fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: **10%** (dez por cento) valor do global contratado.
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto na Fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 1% (um por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos.



- d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na Fornecimento, entendendo-se como recusa a não correção nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor contratado.
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento.
- II Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Verdejante(PE) e descredenciamento do sistema de cadastro municipal, pelo prazo de até cinco anos, do licitante que não celebrar o contrato, e do contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- **14.3.** A CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos I e II nas seguintes hipóteses:
- I Pelo descumprimento do prazo do Fornecimento.
- II Pela recusa ou atraso em atender alguma solicitação para correção no Fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- **III** Pela não execução do Fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.
- **IV** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.
- V Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- **VI** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.
- **14.4.** Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.
- **14.5.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, **ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor global contratado**, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- **14.6.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
- 14.7. A competência para aplicar todas as sanções será do Presidente do CONTRATANTE.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho ou assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento do aviso da homologação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, a Prefeitura poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas,



podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

- **15.2.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **15.3.** Caso não seja realizado na sessão pública, o licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.
- **15.4.** A homologação do presente certame será divulgada no **Diário Oficial do Município** (AMUPE).
- **15.5.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no **Diário Oficial do Município (AMUPE).**
- **15.6.** Após a publicação da homologação do certame, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sala da Comissão de Licitação, localizada na sala da Licitação Sede da Prefeitura Municipal de Verdejante (PE), Praça Raimundo Targino Ferreira nº 22 Centro, nesta Cidade Verdejante (PE), pelo prazo de 30 dias, findo o qual serão destruídos.
- **15.7.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. As respostas a tais esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente por telefone (87) 3886-1156, no e-mail <u>licitacaoverdejante@gmail.com</u> e na página desta Prefeitura na internet (www.verdejante.pe.gov.br).
- **15.8.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 2 dias úteis.
- **15.9.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **15.10.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.
- **15.11.** O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.
- **15.12.** O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- **15.13.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca deste Município de Verdejante Estado de Pernambuco.
- **15.14.** O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia sala da Pregoeira e membros da Equipe de Apoio, os quais prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 8:00 às 12:00 horas, na Sala da CPL Sede da Prefeitura, Sito a Praça Raimundo Targino Ferreira nº 22 Centro, nesta Cidade Verdejante (PE), pelo telefone (87) 3886 1137, no e-mail licitacaoverdejante@gmail.com



e na página desta Prefeitura na internet (www.verdejante.pe.gov.br). As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão por e-mail e afixadas no Mural da Prefeitura.

Verdejante (PE), 04 de fevereiro de 2019.

RAQUEL CARDOZO DE SÁ SAMPAIO NOGUEIRA Pregoeira

Este edital foi revisado pela Assessoria Jurídica do Município conforme preceitua o Art. 38, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para administrar o fornecimento, gerenciamento na prestação de serviços por meio de cartão eletrônico de despesas de manutenção automotiva (preventiva e corretiva) por meio de sistema informatizado em rede de oficinas e centros automotivos credenciados para frota de 36 (trinta e seis) veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Verdejante/PE, de forma continuada em âmbito Regional, de acordo com as especificações e demais condições constantes neste Termo de Referência.
- 1.2. A contratação do serviço em tela obedecerá aos comandos da seguinte tabela:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Gerenciamento e Administração de	01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA (MP)	SERVIÇO	DE ACORDO COM ANEXO
despesas de manutenção	02	MANUENÇÃO CORRETIVA (MC)	SERVIÇO	DE ACORDO COM ANEXO
automotiva (preventiva e corretiva)	03	PNEUS	UNIDADE	DE ACORDO COM ANEXO
por meio de sistema informatizado em rede de oficinas e centros automotivos credenciados	04	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	GERAL	5%

- 1.2.1 Os valores referentes à manutenção preventiva (MP) e corretiva (MC) a serem despendidos estão estimados com base na execução orçamentária dos últimos 2 anos 2017/ 2018, e estes valores não constituem objeto de disputa, porém eles integram o valor da proposta. (Constituem valores fixos, constantes).
- 1.2.2 Os itens da presente licitação foram agrupados em um único grupo, por se tratarem de serviços complementares, devendo o licitante ofertar proposta para todos os itens que compõem o grupo.
- 1.2.4 Taxa de Administração Unidade (nº de veículos x 12 meses).

2. DO OBJETIVO

- 2.1 . A presente contratação tem como objetivo:
- 2.1.1 Flexibilização, por meio do sistema, das manutenções adequadas a serem realizadas nos veículos.
- 2.1.2 Obtenção de informações de toda a frota em tempo real para a tomada de decisões e relatórios gerenciais.
- 2.1.3 Agilidade nos procedimentos de manutenções, com prazo para execução dos serviços.
- 2.1.4 Redução de despesas operacionais e administrativas da Contratante.
- 2.1.5 Gerenciamento de todas as manutenções automobilísticas e equipamentos por processo único.
- 2.1.6 Transparência, gestão e negociação com a rede credenciada pela Contratante, com informações disponibilizadas no site.

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1 Buscar eficiência do gerenciamento na área de transporte, reduzindo custos e otimizando o controle orçamentário; flexibilização e agilidade para os usuários e gestores do processo da segurança nas operações; permitir a parametrização da autonomia do veículo, serviços permitidos e outros, com redução e controle de pagamento de notas fiscais e contratos; permitindo melhor gestão da frota através de informações atualizadas e precisas, reduzindo a quantidade de recursos para atender suprimento de fundos em deslocamentos advindos do processo de manutenção tradicional.
- 3.2 Dado à periodicidade de manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais em uso, empregados em atividades de atendimento ao público, imperiosa será a contratação de forma continuada do objeto deste Termo de Referência, pois, contratações deste tipo se justificam em razão de os serviços serem de natureza contínua, necessários à Administração Pública para o desempenho de suas atribuições específicas. Cabe observar que a interrupção irá comprometer a continuidade de suas atividades e a contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente. Devido à importância destes serviços e no intuito de sempre melhor atender a sociedade em geral, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em gestão de frotas, que por sua vez terceirizará outras empresas especialistas em manutenção veicular cadastradas pela contratada, uma vez que não se dispõe de recursos materiais e humanos no quadro de pessoal para realização dessa atividade. Portanto, seria injustificável o Administrador Público permitir que seus veículos oficiais ficassem parados sem a devida manutenção, algo que é perfeitamente previsível quando se possui bens desta natureza.



- 3.3 A otimização do uso de uma frota de viaturas depende de dois fatores, possuir informação de qualidade sobre a utilização dos veículos e possuir capacidade para analisar e interpretar essa informação. A solução exigida neste termo de referência visa automatizar o acompanhamento do uso diário das viaturas, provendo inclusive um controle melhor da manutenção desses veículos.
- 3.4 A manutenção incorreta do veículo, como a não atenção à quilometragem correta para troca de óleo e outros fluidos, quilometragem correta para a realização de revisões no veículo e verificação de desgastes médio dos pneus, ocasionam reparos mais onerosos à Administração, com compras constantes de peças e gastos com a mão de obra, além de um gasto maior com combustível. A solução de gerenciamento da frota de viaturas visa sanar esses problemas com um acompanhamento do funcionamento destas.

4. DOS CONCEITOS BÁSICOS

- 4.1 **Viatura Leve:** veículos motorizado movido à gasolina, diesel, álcool ou GNV, inclusos na Categoria A, B, CPA, MSA, ARA, MTA, listados como sendo do gerenciamento patrimonial da Prefeitura de Verdejante/PE, (própria, locada, cedida, depositada judicialmente); são consideradas as seguintes: motocicleta, automóvel, camioneta, utilitário (Pick Up, Van furgão) e outros similares.
- 4.2 **Viatura Pesada:** veículos motorizado movido à gasolina ou diesel, inclusos na Categoria C, D, E, CPA, MSA, ARA, MTA listados como sendo do gerenciamento patrimonial da Prefeitura de Verdejante/PE, (própria, locada, cedida, depositada judicialmente); são consideradas as seguintes: microônibus, ônibus, reboque ou semi- reboque (com geradores, compressores, bombas hidráulicas), caminhonete, caminhão, tratores, retro-escavadeiras, moto-niveladoras, e outros similares.
- 4.3 **Manutenção preventiva:** são os procedimentos com a finalidade de manter o estado de conservação e utilização dos veículos, tendo como fundamento a manutenção programada orientada pelos fabricantes.
- 4.4 **Manutenção corretiva**: são as atividades realizadas, após a ocorrência de defeitos ou falhas no funcionamento do veículo, com o intuito de retornar ao seu estado original, através de procedimentos de reparatórios e recuperações necessárias para tal fim.
- 4.5 Base de Gerenciamento (BG): local em que se dará o gerenciamento de todo o sistema de manutenção, incluindo habilitação de operadores, controle de fluxo de recursos, análise de relatórios, avaliação de demandas, autorizações de execução, fiscalização contratual, avaliação do sistema;
- 4.6 Base de Operação Local (BOL): é o lugar em que ocorrerão as demandas de manutenção, ligadas diretamente à BG, sendo responsável pela operacionalidade do processo; está encarregada de iniciar os processos de manutenção junto às credenciadas da Contratada, mediante autorização da base de Gerenciamento.
- 4.7 **Frota existente**: constitui a carga patrimonial veicular da Prefeitura de Verdejante/PE, independente de seu estado de conservação.
- 4.8 **Frota disponível:** é o grupo de veículos da Frota existente que se encontra em condições de uso e utilização, operando dentro das condições legais e regulamentares de tráfego e segurança.
- 4.9 **Frota indisponível**: é o grupo de veículos da Frota existente que se encontra sem condições de uso e utilização, quer seja a situação transitória (em manutenção) ou definitiva (em processo de desativação).
- 4.10 Cartão de identificação ou Sistema on-line : sistema que contenha dados mínimos para a identificação do veículo em manutenção, tal como sistema eletrônico on-line , gravação codificada em cartão magnético ou similar.
- 4.11 **Transação**: é o registro de cada servico de manutenção efetuado.
- 4.12 **Peça genuína:** são as peças que passaram pelo controle de qualidade das montadoras, integrantes dos veículos quando de sua aquisição e que foram direcionadas ao mercado de reposição autorizado.
- 4.13 **Peça original:** são aquelas que possuem as mesmas especificações mecânicas (materiais e processos) das genuínas, e que podem ser utilizadas em substituição às mesmas.
- 4.14 **Peça de mercado:** são as demais peças e componentes de aquisição no mercado fornecedor, e que não se enquadram nas peças genuínas ou originais.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A prestação de serviços de gerenciamento, administração e manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios, serviços especializados em geral como reboque, retifica de motores, lataria, pintura, estofamento, elétrica, cambagem e caster de rodas, para a frota de: veículos leves e pesados, motocicletas, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados junto a contratada, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de



frota, para atender os veículos da Prefeitura de Verdejante/PE, de forma continuada em âmbito Regional, nas condições e especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

5.2 Os serviços de manutenção englobam veículos automotivos terrestres – veículos leves, pesados, maquinas pesadas, e motocicletas, conforme tabela a seguir:

SERVICOS

- ✓ Fornecimento de peças, componentes e acessórios;
- ✓ Transporte em suspenso por guincho; Socorro mecânico;
- ✓ Serviços mecânicos; Serviços na parte elétrica;
- Serviços de manutenção em componentes específicos do veículo (Guincho, Componentes Sonoros e Visuais);
- ✓ Serviços de lanternagem e pintura;
- ✓ Serviços de estofamento;
- ✓ Cambagem, caster;
- ✓ Lavagem em geral.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 Para operacionalizar as atividades pretendidas, a Contratada deverá:
- 6.1.1 Credenciar e disponibilizar estabelecimentos comerciais para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, no município de Verdejante/PE, e em todo o Estado de Pernambuco.
- 6.1.2 Adotar sistema de segurança que vincule a operação do programa ao veículo, em níveis de acesso e responsabilidade, de forma que impeça a realização da manutenção preventiva e corretiva de outros veículos que não os autorizados pela Prefeitura de Verdejante/PE.
- 6.1.3 Oferecer treinamento para Gestores e Usuários do município, para gerenciamento dos gastos, relatórios, serviços, materiais e consumo, no software desenvolvido pela CONTRATADA, com permissões e níveis de acesso a cada operador.
- 6.1.4 Apresentar sistema que possua compatibilidade total com qualquer sistema operacional e que não requeira máquinas e equipamentos de última geração para funcionar.
- 6.1.5 Possuir funcionalidade e geração de relatórios de forma simples e precisa.
- 6.1.6 Disponibilizar suporte total seja por e-mail, fone ou acesso remoto.
- 6.1.7 Possuir ampla capacidade de armazenamento de dados e possibilidade de exportação de dados para várias tecnologias;
- 6.1.8 Manter rede de oficinas credenciadas em todo o Estado de Pernambuco.
- 6.1.9 Proporcionar serviços de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva no âmbito de toda Região Nordeste, principalmente em todas as capitais dos Estados da Região Nordeste, sem prejuízo das demais localidades que sejam eventualmente necessárias, durante a execução contratual.
- 6.1.10 A Prefeitura de Verdejante/PE poderá solicitar à empresa que encaminhe comprovação de que os preços contidos no orçamento elaborado pelo estabelecimento credenciado estão alinhados ao praticado no mercado, sendo a referida comprovação ser feita através de cotações no sistema ou consulta a sistema de controles de preços via tabela on-line de precos de pecas e preco de servicos.
- 6.1.11 A escolha do estabelecimento credenciado para qual será encaminhado o veículo será obrigatoriamente Prefeitura de Verdejante/PE, podendo a empresa contratada informar no ato da abertura da ordem de serviço quais os estabelecimentos estão mais próximos da ocorrência.
- 6.1.12 Exclusivamente para a manutenção de veículos e para orçamentos que superem o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a Prefeitura de Verdejante/PE, poderá solicitar a empresa contratada que efetue vistoria e emita laudo técnico sobre o evento.
- 6.1.13 Outras localidades necessárias, em razão da natureza das atividades desenvolvidas por este órgão, serão comunicadas pela Prefeitura de Verdejante/PE à Contratada, tendo esta um prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos a partir da solicitação, para adotar medidas que permitam a realização da primeira manutenção na localidade indicada, sem ônus referente ao credenciamento para a Contratante.
- 6.1.14 A empresa contratada deverá disponibilizar central de atendimento "0800", 24 horas por dia e sete dias por semana, para solicitação do serviço de reboque e socorro mecânico para atender veículos e deverá ter cobertura em todo território nacional.



- 6.1.15 Em caso de pane mecânica ou elétrica do veículo que impossibilite sua locomoção por meios próprios, será enviado mecânico para tentar executar o reparo emergencial no local. Este serviço não cobre custos de peças da ocorrência.
- 6.1.16 Na falta ou indisponibilidade de mecânico no município do evento, ou ainda na impossibilidade de execução do reparo no local, a empresa contratada fica obrigada a enviar reboque que transportará o veículo até a oficina de escolha do usuário, limitado a 350 (trezentos e cinquenta) quilômetros do local do evento, agora quando exceder a referida quilometragem, a empresa contratada obrigatoriamente apresentará a Prefeitura de Verdejante/PE para aprovação, orçamento com preço compatível ao praticado no mercado da região do evento.
- 6.1.17 Se em razão de acidente, pane mecânica ou elétrica, a uma distância superior a 350 (trezentos e cinqüenta) quilômetros fora do município de domicílio do usuário, não podendo o veículo ser reparado em até 08 (oito) horas, a empresa contratada disponibilizará o meio de transporte mais adequado para providenciar o retorno ou continuação do trajeto dos ocupantes do veículo limitado a 350 quilômetros do local do evento.
- 6.1.18 O prazo máximo de atendimento pela empresa contratada à solicitação será de 04 horas corridas, a contar do registro da solicitação na central de atendimento.
- 6.1.19 Os veículos somente poderão realizar suas revisões previstas no manual do fabricante, até 50.000 km (cinquenta mil quilômetros) na rede de concessionárias autorizadas pelo fabricante, por sua vez isso não impede que em outros casos os veículos sejam manutenidas em oficinas ordinárias. Outrossim, caso não haja mais de uma concessionária credenciada na região onde se encontra o veículo, o Gestor do Contrato, nesses casos específicos poderá autorizar esta manutenção prevista em manual com somente 01 (um) orçamento.
- 6.1.20 Cada veículo será cadastrado no sistema desenvolvido pela Contratada e identificado por características básicas como, por exemplo, placa, tipo, status (disponível, indisponível), chassi, tipo de combustível, marca/modelo, versão, motor, fabricante, ano de fabricação e modelo, patrimônio, unidade de lotação, hodômetro/horímetro, cor, e outros dados que se mostrarem necessários.
- 6.1.21 A emissão de cartão ou outro sistema de identificação dos veículos, somente será autorizada pelo responsável da Base de Gerenciamento.
- 6.1.22 Cada condutor deverá ser identificado e receberá autorização para encaminhar o veículo à manutenção por intermédio de senha pessoal.
- 6.1.23 O condutor identificado e validado no momento da manutenção será considerado responsável pelo respectivo procedimento. 6.1.24 As manutenções deverão ser efetivadas por sistema integrado e informatizado de informações e autorizações de forma ininterrupta e contínua.
- 6.1.25 O sistema deverá possuir previsão para manutenção com autorização fornecida via web, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, de forma a manter a continuidade nos serviços de manutenção veicular.
- 6.1.26 O sistema deverá possibilitar a emissão de recibo impresso, bem como possibilitar o acesso aos dados da manutenção efetuada (local, hora, tipo de manutenção, valor), de forma individual ou de relatório com o respectivo responsável.
- 6.1.27 Os recibos deverão ser impressos de forma que permita seu arquivamento pelo período mínimo de 5 (cinco) anos.
- 6.1.28 A Base de Gerenciamento terá acesso via internet ao sítio da Empresa que permita a manutenção dos cadastros, o controle da frota, das manutenções realizadas e dos respectivos usuários, incluindo consulta e emissão de relatórios.
- 6.1.29 O sistema tem seu uso restrito para manutenção preventiva e corretiva.
- 6.1.30 As manutenções preventivas deverão ocorrer em até três dias corridos, a contar da autorização da Base de Gerenciamento à oficina credenciada.
- 6.1.31 As manutenções corretivas deverão ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da autorização da Base de Gerenciamento à oficina credenciada, salvo justificativa fundamentada da impossibilidade de cumprimento dos prazos, por motivos alheios à vontade do agente credenciado.
- 6.2 São de exclusiva conta e responsabilidade da Contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis que integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, as obrigações constantes deste item;
- 6.3 São obrigações gerais da Contratada entre outros aspectos:
- 6.3.1 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos equipamentos e pela prestação dos serviços nos termos da legislação vigente e exigências contratuais;
- 6.3.2 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante, relativamente ao fornecimento dos bens e a prestação dos serviços;
- 6.3.3 Cumprir os prazos estipulados neste Termo de Referência, bem como de sua proposta comercial;
- 6.3.4 Não transferir, no todo ou em parte, a prestação dos serviços do objeto da Contratação, exceto com a expressa autorização deste Órgão;



- 6.3.5 Responder, quando for o caso, objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive danos a integridade física das pessoas a serviços da Contratante, decorrentes da prestação dos serviços, seja por ação ou omissão de seus empregados e propostos, restrita a culpa ou dolo dos mesmos;
- 6.3.6 Comunicar á Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos que a Administração julgar necessários;
- 6.3.7 Prestar imediatamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante referentes ao objeto desta licitação, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo Máximo de 2(dois) dias úteis. 6.3.8 Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejam a sua contratação, particularmente no que tange á capacidade técnica operativa e á regularidade fiscal, podendo a Contratante, a qualquer tempo exigir a comprovação destas condições.
- 6.3.9 Executar o serviço de acordo com o estipulado neste Termo de Referência, sem ônus adicionais para a Contratante;
- 6.3.10 Manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá- la administrativamente sempre que for necessário;
- 6.4 São obrigações operacionais da Contratada, entre outros aspectos;
- 6.4.1 Entregar e instalar a solução no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;
- 6.4.2 Transportar as suas expensas todos os componentes necessários para o fornecimento dos bens e serviços na localidade e transportar, fornecer alimentação e alojamento aos seus funcionários ou prestadores de serviços na localidade de execução do fornecimento contratado;
- 6.4.3 Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, com pessoal qualificado e mediante emprego de técnica e ferramentas adequadas e de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações da Contratante, conforme documentos integrantes deste Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Ordens de Serviço emanadas pela Contratante.
- 6.4.4 Manter, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz e fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto contratual, independente de fiscalização exercida pela Contratante, assumindo de forma integral o ônus decorrente desta fiscalização;
- 6.4.5 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusiva a sua custa e risco no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Contratante, decorrente de culpa da Contratada, inclusive por emprego de mão-de-obra, pelos acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nos serviços recebidos pela Contratante, mas cujas irregularidades venham a surgir dentro do prazo do contrato.
- 6.4.6 Com relação ao software de gerencia e servidor dedicado, o atendimento à abertura de chamado deve ocorrer em, no máximo 3 horas; e a resolução completa do problema em 48 horas. Caso seja necessária alguma peça ou serviço que não possa ser substituída ou concluído no prazo, a empresa deve disponibilizar outro servidor pelo tempo necessário á resolução completa do problema.
- 6.4.7 Utilizar somente peças, materiais e acessórios originais não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens do mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa e prévia da autorização da Contratante.
- 6.4.8 Fornecer á Contratante toda a documentação necessária, em português, para a perfeita administração e/ou acompanhamento do contrato.
- 6.4.9 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto contratual, independente da fiscalização exercida pela Contratante, assumindo de forma integral o ônus decorrente desta fiscalização.
- 6.4.10 Fornecer treinamento, de acordo com as necessidades expostas neste Termo de Referencia.
- 6.4.11 Após o término do contrato, toda e qualquer informação obtida através do contrato deverá ficar em poder da Prefeitura de Verdejante/PE, tendo a contratada, a obrigação de apagar definitivamente toda a informação contida em seu banco de dados, não devendo armazenar cópias em nenhum tipo de mídia. O descumprimento sujeitará o infrator á aplicação das sanções civis e penais cabíveis.
- 6.4.12 A contratada será responsável pelo funcionamento de todo o sistema, incluindo hardware instalado, servidor e software de gerencia por toda a duração do contrato.
- 6.5 Os veículo envolvidos em sinistro serão objeto de inquérito técnico para averiguar a responsabilidade.
- 6.6 As futuras aquisições de veículos integrarão este contrato desde que não exceda a quantidade de veículos contratada, incluindo-se a possibilidade legal de acréscimo de 25 % (vinte e cinco por cento).



7. DOS CONTROLES E RELATÓRIOS GERENCIAIS

- 7.1 O acesso ao sistema para qualquer operação somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário (em níveis de acesso).
- 7.2 Deverá ser possível a troca periódica ou a validação de senha pessoal.
- 7.3 O acesso não autorizado, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa CONTRATADA.
- 7.4 O sistema de controle deverá contemplar informações de gerenciamento das manutenções efetuadas com crítica de consistência aos lançamentos efetuados e a segurança de utilização, inclusive quanto às manutenções realizadas por cada veículo e freqüência de manutenção.
- 7.5 Os relatórios gerenciais e o recibo ou nota fiscal emitido a cada manutenção deverão conter, no mínimo, as seguintes informações individuais por manutenção:
- 7.5.1 Placa/Prefixo/Série de registro do veículo
- 7.5.2 Estabelecimento de manutenção
- 7.5.3 Tipo de serviços realizados.
- 7.5.4 Quantidade em horas de serviços, com respectivo custo apurado.
- 7.5.5 Valor, código e quantidade de peças utilizadas.
- 7.5.6 Responsável pela autorização e manutenção do veículo.
- 7.5.7 Marcação da quilometragem/horímetro do veículo.
- 7.5.8 Data e hora da manutenção.
- 7.6 A seleção de dados poderá ser realizada de forma alternada para fins de auditoria ou estatística, na forma solicitada pela Prefeitura de Verdejante/PE.
- 7.7 Relatórios I Este relatório permite identificar o número total de veículos já cadastrados no sistema, podendo ser classificado por Fabricante, Modelo, Versão e Ano.
- 7.8 Relatório II Este relatório serve para acompanhar todas as transações dos veículos dentro de um determinado período.
- 7.9 Relatórios III Os relatórios que permitem identificar todos os registros de manutenção realizados na rede credenciada durante um determinado período, separados por Estabelecimentos, ou Centro de Custo ou Motorista, ou Oficina ou Veículo.
- 7.10 Relatórios IV Através destes relatórios, poderão ser visualizadas todas as movimentações financeiras ocorridas nas contas portadoras dos veículos ou contas base do cliente, Cargas Adicionais, Débitos, Créditos, Renovações e Saldo Atual.
- 7.11 Relatório V Este relatório mostra detalhadamente o gasto mensal da frota agrupado por mercadoria/serviço. Pode ser analisado por semestre ou por ano. O período mensal pode ser baseado na data de corte ou no mês fiscal.
- 7.12 Relatório VI Este relatório deve apresentar a relação completa dos credenciados, mês a mês, destacando os estabelecimentos agregados e excluídos da rede de prestação de serviços de manutenção.
- 7.13 A empresa poderá registrar dados adicionais ao mínimo estabelecido, disponibilizando a Prefeitura de Verdejante/PE.
- 7.14 Após a extinção do contrato, durante 5(cinco) anos, a Empresa será obrigada a fornecer os dados e relatórios gerenciais solicitados pela Prefeitura de Verdejante/PE, sem custos, no prazo de 5 dias.
- 7.15 A empresa deverá manter cadastro atualizado de toda a frota existente (disponível e indisponível) da Prefeitura de Verdejante/PE, bem como dos usuários autorizados a solicitar as manutenções dos veículos.
- 7.16 O controle de manutenção deverá ser auditado pela própria empresa a partir da assinatura do contrato, promovendo as diligências e saneamentos adequados à implantação e manutenção do sistema, sem prejuízo das auditorias promovidas pela Prefeitura de Verdejante/PE ou pelos órgãos de controle da Administração Pública Federal, a qualquer tempo.
- 7.16.1 Todas as inconsistências deverão ser comunicadas a Prefeitura de Verdejante/PE ao final da auditoria, bem como as medidas de saneamento adotadas.
- 7.17 Não será permitida manutenção em duplicidade no mesmo veículo, hora e quilometragem/horímetro.

8. DOS PRAZOS DE IMPLANTAÇÃO

- 8.1 O prazo para implantação do sistema de gerenciamento da manutenção dos veículos será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, incluindo todos os equipamentos necessários à operação do sistema, bem como o credenciamento das oficinas e estabelecimentos comerciais.
- 8.2 O início efetivo da prestação de serviços dar-se-á com a implantação do sistema, devidamente testado e aprovado pelo Diretor de Serviços Administrativos e Transporte, pelo Responsável da Área de Tecnologia da Informação (a ser designado) e pelo Responsável do Setor de Administração (a ser designado), todos da Prefeitura e Verdejante/PE, concomitantemente.



8.3 A empresa contratada deverá disponibilizar no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da Autorização para Execução dos Serviços Rede, rede de estabelecimentos credenciados com cobertura mínima em 50% (cinqüenta por cento) dos municípios relacionados no Anexo I-A, para iniciar a prestação de serviços de gerenciamento e administração de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios e serviços especializados em geral como retifica de motores, lataria, pintura, estofamento, elétrica, comprometendo-se em elaborar estudo logístico que garanta a plenitude das atividades operacionais da frota em todos os municípios, no prazo de 30 (trinta) dias;

8.4 Ampliar e disponibilizar a rede de estabelecimentos credenciados, mediante solicitação da Prefeitura de Verdejante/PE, no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da solicitação.

8.5 Disponibilizar, por meio eletrônico, relação dos estabelecimentos credenciados na região Nordeste, por cidade, bem como, os credenciados no município de Verdejante/PE contendo as seguintes informações: razão social, nome de fantasia, CNPJ, endereço e telefone, mantendo-a atualizada.

8.6 Quanto à implantação dos serviços, a empresa contratada deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, fornecer sistema informatizado e integrado de gestão de frota, contemplando a prestação de serviços de gerenciamento, administração de manutenção preventiva e corretiva e instalação nos veículos pertencentes à frota da Prefeitura de Verdejante/PE dos equipamentos necessários para realização dos serviços supracitados.

8.7 Os trabalhos de implantação pela empresa contratada, referidos no parágrafo anterior, compreendem:

- Definição da estrutura de gestão Definição do CNPJ;
- Cadastramento dos veículos e utilitários automotores;
- Cadastramento dos usuários;
- Disponibilizar rede de estabelecimentos conveniados;
- Entrega dos cartões dos veículos e utilitários;
- Cadastramento e treinamento dos gestores indicados pela Prefeitura de Verdejante/PE.
- Durante a execução do contrato a Prefeitura de Verdejante/PE poderá incluir novos veículos e utilitários;
- Durante a execução do contrato a Prefeitura de Verdejante/PE poderá incluir novos usuários.

9 DOS ORÇAMENTOS E APROVAÇÃO

- 9.1 Preliminarmente à execução de quaisquer serviços, deverão ser providenciados, pela CONTRATADA, no mínimo, 03 (três) orçamentos/cotações, por meio de sistema informatizado on-line desenvolvido, com o objetivo de serem analisados, devendo ser autorizado o de menor valor pelo setor competente da CONTRATANTE.
- 9.1.1 Os orçamentos realizados (aprovados ou rejeitados) deverão estar disponíveis para consulta, comparação de preços e impressão, sempre que requerido pela CONTRATANTE.
- 9.2 Aplica-se também a exigência de 03 (três) orçamentos/cotações em concessionárias autorizadas do fabricante, para os veículos novos do CONTRATANTE, cuja garantia não esteja vencida, salvo quando houver número inferior de concessionárias.
- 9.2.1 Em casos extraordinários, caso não haja 03 (três) concessionárias credenciadas à rede da contratada, na região onde o veículo se encontrar operando, admitir-se-á somente 01 (um) orçamento para a efetivação do serviço de garantia oferecida pela fabricante dos automóveis.

10 DA COMPATIBILIDADE COM A INFRA-ESTRUTURA DISPONÍVEL

10.1 O sistema a ser instalado deverá ser compatível com o sistema operacional Windows XP, 7 e 8, os quais são utilizados na rede interna da Prefeitura de Verdejante/PE.

11 DA PROPOSTA

- 11.1 A proposta deverá ser apresentada em planilha discriminativa, que deverá conter:
- 11.1.1 Detalhamento do objeto:
- 11.1.2 Valores unitários e totais, em moeda nacional (em algarismo e por extenso);
- 11.1.3 Prazo de vencimento da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 11.1.4 Prazo para execução dos serviços;
- 11.1.5 Dados bancários da empresa, tais como da conta corrente, agência e nome do banco onde será efetuado o pagamento:
- 11.1.6 Razão social da empresa, CNPJ, endereço com CEP, número de telefone e de fax, endereço eletrônico (e-mail) e nome da pessoa responsável para contato.



11.2 Na composição dos preços já deverão estar consideradas todos os custos, tais como tributos, transportes e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, no quantitativo necessário à execução do objeto deste Termo de Referência.

12 DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

- 12.1 Relativos à Qualificação Técnica:
- 12.1.1 Apresentar, no mínimo, 1 (um) Atestado de Aptidão Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado ou estar realizando serviço pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto desta licitação, de forma satisfatória;
- 12.1.2 Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já prestou ou está prestando serviços de no mínimo 20% (vinte por cento) do objeto desta licitação;
- 12.1.3 O licitante poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários para comprovar que já prestou ou está prestando serviços semelhantes ao da licitação, destacando-se a necessidade desse(s) atestado(s) demonstrar(em) que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado no subitem anterior.

13 DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

- 13.1 Visando definir e padronizar a avaliação da qualidade dos serviços prestados pela contratada, o contratante utilizará formulário próprio como meio de análise.
- 13.2 O procedimento de avaliação dos serviços deverá ser realizado periodicamente pelo fiscal do contrato, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados.

14 SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

- 14.1 A Contratada, na execução do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes dos serviços até o limite admitido, em cada caso, pela Administração.
- 14.1.1 No caso de prestação de serviços em qualquer localidade do território nacional em que a Contratada não possuir sede ou filiais, admitir-se-á a possibilidade de subcontratação, devidamente comprovada e tecnicamente competente para a realização dos serviços, ficando, desde já estabelecido, que as condições e obrigações contratuais dar-se-ão, incondicionalmente e incontinentemente, entre as partes contratantes, ou seja, ficando a empresa a ser contratada inteiramente responsável pela integridade e execução dos serviços, bem como pelo faturamento, recebimento e quitação pelos serviços prestados.
- 14.1.2 A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e, por escrito, do Contratante e desde que não afete a boa execução do Contrato.

15 DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

- 15.1 A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor na condição de representante da Prefeitura de Verdejante/PE, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a sua fiel e correta execução para fins de pagamento.
- 15.2 A Prefeitura de Verdejante/PE comunicará a empresa, por escrito, a respeito das deficiências por ventura verificadas na execução dos servicos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 15.3 O servidor designado pela Prefeitura observará o fiel cumprimento dos serviços, nas condições acordadas, comparando os dados contidos na Nota Fiscal Fatura com os registrados nas "Ordens de Serviços" e/ou trabalhos apresentados.
- 15.4 A presença da fiscalização da Prefeitura não elide nem diminui a responsabilidade da empresa.
- 15.5 A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1 Executar o serviço conforme os prazos previstos neste Termo de Referência.
- 16.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para Prefeitura de Verdejante/PE
- 16.3 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.
- 16.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



- 16.5 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
- 16.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura de Verdejante/PE.
- 16.7 Executar os serviços no prazo determinado.
- 16.8 A empresa contratada deverá se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração em decorrência da prestação, incluindo, também, os danos causados a terceiros, a qualquer título.
- 16.9 A empresa fornecedora sujeitar-se-á às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).
- 16.10 Responsabilizar-se quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, independentemente da ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE.
- 16.11 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes deste Termo de Referência e seus Anexos.
- 16.12 Desenvolver, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via WEB, on-line, interligando os locais de atendimento com a Sede da Prefeitura, em Verdejante/PE, o qual deverá ser submetido à aprovação do Diretor de Serviços Administrativos e Transportes, pelo Responsável da Área de Tecnologia da Informação (a ser designado) e pelo Responsável do Setor de Administração (a ser designado), todos da Prefeitura de Verdejante/PE, concomitantemente.
- 16.13 Fornecer, sem ônus ao CONTRATANTE, a licença de uso de software que viabilize o gerenciamento do cadastro de veículos e das despesas com manutenção da frota de veículos do CONTRATANTE e responsabilizar-se pela produção do sistema em questão, incluindo, mas não se limitando, aos equipamentos servidores, hospedagem das aplicações do sistema em site próprio, manutenção das bases de dados, procedimentos de instalação, migração, backup, recuperação, segurança, treinamento a usuários finais, ambiente e softwares operacionais, e quaisquer outras atividades, hardwares ou serviços necessários à operação e produção plena do sistema com todas as suas funcionalidades previstas.
- 16.14 Disponibilizar, sem ônus à CONTRATANTE, as atualizações das funcionalidades do software.
- 16.15 Disponibilizar e facultar ao Diretor de Serviços Administrativos e Transortes, pelo Responsável da Área de Tecnologia da Informação (a ser designado) e pelo Responsável do Setor de Administração (a ser designado), todos da Prefeitura de Verdejante/PE, o acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos.
- 16.16 Implantar e prestar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços de manutenção, de modo a obter uma operação correta e eficaz.
- 16.17 Relatar, à CONTRATANTE, toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga prontamente a atender.
- 16.18 Disponibilizar suporte técnico para o sistema, com atendimento em até 24 horas após a chamada.
- 16.19 Fornecer manuais de utilização do sistema de gerenciamento e de consolidação de dados em língua portuguesa.
- 16.20 Treinar e capacitar os servidores indicados pela CONTRATANTE, a utilizar todos os recursos do sistema.
- 16.21 Instalar e manter os softwares do sistema, às suas expensas.
- 16.22 Indicar, em cada nota fiscal a ser paga, o valor (em Real R\$) do gerenciamento, decorrente dos serviços realizados na rede credenciada.
- 16.23 Reembolsar todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada (oficinas e concessionárias) da CONTRATADA, inexistindo qualquer relação financeira, fiscal e tributária entre estes prestadores de serviços e a CONTRATANTE.
- 16.24 Prestar manutenção em todo território nacional, providenciando reparos, substituição de peças, reconfiguração de equipamento e afins em, no Máximo, 3 (três) dias úteis após abertura de chamado, nos problemas relativos após abertura de chamado, nos problemas relativos ao hardware embarcado.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1 Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio de servidor designado.
- 17.2 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 17.3 Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato.
- 17.4 Rejeitar no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa
- 17.5 Designar servidores da Prefeitura para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.



- 17.6 Fornecer a relação pormenorizada dos veículos pertencentes, a serviço e/ou locados da Prefeitura de Verdejante/PE, autorizados para utilizar os serviços.
- 17.7 Fornecer a relação dos condutores autorizados a dirigir os veículos.
- 17.8 Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas, relativos ao consumo de peças e componentes, e serviços efetivamente utilizados, com a respectiva taxa de administração da CONTRATADA.
- 17.9 Solicitar a substituição de estabelecimentos credenciados cadastrados, que forem considerados incompatíveis.
- 17.10 Notificar à CONTRATADA, por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 17.11 Dar conhecimento dos termos deste Termo de Referência aos usuários dos referidos instrumentos periféricos do sistema destinados aos veículos, equipamentos e utilitários automotores, e orientá-los à correta utilização, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada;
- 17.12 Estabelecer para cada veículo e utilitário que credenciar, um limite de valor, o qual não poderá ser ultrapassado sem autorização expressa da Prefeitura de Verdejante/PE;
- 17.13 Fornecer, à empresa contratada, cadastro completo dos veículos e condutores/usuários autorizados contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam:
- 17.13.1 Tipo da frota (própria ou cedida);
- 17.13.2 Patrimônio;
- 17.13.3 Placa;
- 17.13.4 Chassi e Ranavam;
- 17.13.5 Marca;
- 17.13.6 Tipo;
- 17.13.7 Motorização;
- 17.13.8 Capacidade de carga;
- 17.13.9 Combustível (gasolina, diesel, álcool, gás natural);
- 17.13.10 Lotação Órgão / cidade / código do centro de custos;
- 17.13.11 Capacidade do tanque; 18.13.12 Hodômetro;
- 17.13.13 Nome, matrícula e lotação dos condutores autorizados;
- 17.14 Promover o cadastramento dos servidores que terão acesso ao sistema, em dois níveis; o de administrador (com poderes de alteração de limites de crédito) e de usuário (apenas com acesso a relatórios), responsabilizando-se pela inclusão e cancelamento de senha;
- 17.15 Informar imediatamente à empresa contratada, os casos de furto, roubo, extravio ou dano ao cartão destinados ao veículo, embarcação, motor estacionário e utilitário, requerendo à empresa contratada a emissão de um novo.
- 17.16 Providenciar o cancelamento definitivo dos cartões destinados aos veículos e utilitários automotores retirados da frota credenciada.
- 17.17 Devolver à empresa contratada, devidamente firmado, o protocolo de entrega dos cartões, sob pena de responder por quaisquer reclamações e ou ações oriundas da utilização indevida dos mesmos.
- 17.18 Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços, objeto do Contrato;
- 17.19 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato;
- 17.20 Remanejar e/ou incrementar créditos em cada cartão do sistema destinado aos veículos e utilitários.
- 17.21 Aprovar os orcamentos encaminhados pela empresa contratada:
- 17.22 Conferir, receber e atestar as notas fiscais/faturas de cobrança emitida pela empresa contratada;
- 17.23 Efetuar o pagamento das Faturas/Notas Fiscais de cobrança emitidas pela empresa contratada;
- 17.24 Solicitar a substituição de estabelecimentos de atendimentos credenciados cadastrados, que forem considerados incompatíveis;
- 17.25 Enviar para a empresa contrata com antecedência locais que serão abertas as operações para que a contratada tenha mais aqilidade no cadastramento de suas credenciadas.

18 DO RECEBIMENTO, ACEITE E ATESTO DOS SERVIÇOS

- 18.1 O recebimento dos serviços deverá ser efetuado por servidor devidamente autorizado, devendo ser observado:
- 18.1.1 A verificação dos documentos que devem acompanhar o processo de pagamento.



- 18.1.2 A regularidade do serviço executado e compatibilidade com os procedimentos realizados via sistema gerencial contratado.
- 18.2 Os serviços deverão ser recebidos da seguinte forma:
- 18.2.1 No prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data de realização da manutenção para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação.

19 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

19.1 A empresa e sua rede de credenciadas, são obrigadas a dar garantia de no mínimo 90 (noventa) dias dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva, executados ou sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Verdejante/PE, independentemente do local realizado, desde que seja constatada falha na execução por parte da empresa credenciada, devendo sanar o problema, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, salvo se da falha ou deficiência ocorrer avaria mais grave.

19.2 Todo e qualquer custo proveniente da administração da garantia, tais como fretes, impostos, serviços de reparação, despesas com deslocamento de equipes, veículos, comunicação, entre outros, será por conta e responsabilidade da CONTRATADA e de sua rede de CREDENCIADAS, sem qualquer ônus adicional para Prefeitura de Verdejante/PE.

20 DOS PREÇOS, DESCONTOS E TAXAS DE ADMINISTRAÇÃO

- 20.1 A classificação dos participantes do certame será definida pelo menor valor global para gerenciamento anual, acrescido dos valores de manutenção preventiva e corretiva.
- 20.2 A Taxa de Administração por Unidade Gerenciada terá como teto máximo o percentual de 10%, conforme anexo I-C, mas caso a pesquisa de mercado resulte em valor menor valerá o obtido por intermédio da pesquisa de mercado.
- 20.3 Será admitida como vencedora da licitação, a empresa que oferecer o Menor percentual para Gerenciamento Anual, acrescido dos valores de manutenção corretiva e preventiva.
- 20.4 A empresa deverá apresentar juntamente com sua proposta, planilha que expresse a composição dos seus preços, valor de referência (mensal), explicitando que neste valor estão contemplados toda e qualquer despesa proveniente da execução do objeto do presente instrumento.
- 20.5 Os valores da hora/serviço a serem praticados pelas empresas credenciadas pela Contratada, deverão obedecer aos limites estabelecidos na tabela de preços das concessionárias autorizadas.
- 20.6 Os valores das peças/produtos a serem praticados pelas empresas credenciadas pela Contratada, deverão obedecer aos limites estabelecidos na tabela de preços das concessionárias autorizadas.
- 20.7 A Contratada deverá apresentar tabelas contendo os valores de mão-de-obra, peças e produtos sugeridos pelas montadoras dos veículos que integram a frota da Prefeitura de Verdejante/PE, as quais servirão de referência para futuras autorizações dos orçamentos.

21 DOS VALORES ESTIMADOS

- 21.1 Os Valores Estimados com Manutenção Preventiva e Corretiva para o período de 12 (doze) meses estão descritos em tabela específica constante do anexo I-B.
- 21.2 Os valores a serem autorizados para a execução dos serviços e peças, não poderão exceder a 70% (setenta por cento) dos preços sugeridos pelas montadoras dos veículos, considerando-se ainda, o maior desconto ofertado pela rede de empresas credenciadas pela Contratada.
- 21.3 Os valores máximos admissíveis para a taxa de administração são aqueles constantes da tabela descrita no Anexo I-C.
- 21.4 Os valores apresentados para os serviços das manutenções são estimados, não representando qualquer compromisso ou obrigação para com a empresa vencedora da licitação.

22 DA FROTA AUTOMOTIVA A SER GERENCIADA

22.2 O quantitativo atual de veículos da Prefeitura de Verdejante/PE é o constante no Anexo I-C – Quantidade de Veículos, Manutenção Preventiva e Corretiva.

22.3 O rol de marcas e modelos descrito nos anexos poderá sofrer alterações em face da substituição/acréscimo de veículos na frota atual.

23 DO PAGAMENTO



- 23.1 A Contratada para fins de pagamento deverá encaminhar a Nota Fiscal/Fatura em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data de emissão desta, de modo que o Contratante tenha o efetivo controle das despesas
- 23.2 O pagamento será efetuado mensalmente, até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e Relatório Discriminativo indicando o valor das peças e serviços efetivamente executados, acrescidos do valor do Gerenciamento devidamente atestada por comissão designada, de acordo com as condições e preços ajustados no contrato.
- 23.3 Para fins de pagamento, só serão considerados gastos autorizados pelo gestor e efetivamente realizados nos locais credenciados pela CONTRATADA.
- 23.4 A Prefeitura de Verdejante/PE reserva-se o direito de glosar o pagamento dos serviços executados em desacordo com as especificações constantes do Contrato e seus anexos.
- 23.5 A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e/ou mediante a apresentação dos respectivos documentos de habilitação exigidos no certame que demonstrem a regularidade da empresa contratada. Caso seja constatada irregularidade em relação aos referidos documentos, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo estabelecido pela contratante, a sua regularização, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos.
- 23.6 A Prefeitura de Verdejante/PE se reserva o direito de promover diligências sobre quaisquer preços de manutenção informados pela empresa.

24 DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

- 24.1 Visando definir e padronizar a avaliação da qualidade dos serviços prestados pela contratada, o contratante utilizará formulário próprio como meio de análise.
- 24.2 O procedimento de avaliação dos serviços deverá ser realizado com periodicidade pelo fiscal do contrato, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados.

LOCALIDADES OBRIGATÓRIAS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM NÚMERO MÍNIMO DE EMPRESAS CREDENCIADAS.

Nº Ordem / Estado / Capital / Credenciadas (Mínimo)

1	PERNAMBUCO	RECIFE e no interior nos seguintes municípios do Estado: Salgueiro, Petrolina, Arcoverde, Serra Talhada e Região Sertão Central.	8
2	PARAÍBA	JOÃO PESSOA	2
3	RIO GRANDE DO NORTE	NATAL	2
4	CEARÁ	FORTALEZA, JUAZEIRO DO NORTE	5
5	ALAGOAS	MACEIÓ	2
6	SERGIPE	ARACAJU	2
7	BAHIA	SALVADOR	2
8			

Obs: Nas localidades acima é obrigatório ter redes credenciadas com o mínimo estipulado por Capitais e municípios, o que não exime a CONTRATADA de credenciar outras empresas conforme as necessidades da Prefeitura de Verdejante/PE.



ESMATIVAS DE VALORES DAS MANUTENÇÕES

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL ESTIMADO
Gerenciamento e Administração	01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA (MP)	150.000,00
de despesas de manutenção	02	MANUENÇÃO CORRETIVA (MC)	500.000,00
automotiva (preventiva e corretiva)	03	PNEUS	200.000,00
por meio de sistema informatizado em rede de oficinas e centros automotivos credenciados	03	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	5%

		VEÍCULOS	
ANO	VEÍCULO	PLACA	TIPO
	SE	ECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
2011	VW 15.190 EOD E.S.ORE	PFM 4834	DIESEL
2012	VW 15.190 EOD E.S.ORE	PFX 9819	DIESEL
2012	VW 15.190 EOD E.S.ORE	PFX 9559	DIESEL
2010	IVECO/CITYCLASS 70CC16	PES 6634	DIESEL
2012	VW 15.190 EOD E.S.ORE	PFY 0129	DIESEL
2012	VW 15.190 EOD E.S.ORE	PFX 9669	DIESEL
2012	VW 15.190 EOD E.S.ORE	PFX 9379	DIESEL
		KGC 3515	DIESEL
2018	MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	PEB0875	DIESEL
2017	VW /NEOBUS MINI ESC	PCM 0860	DIESEL
2013	VW 15.190 EOD E.HD ORE	OUQ 6273	GASOLINA/ALCOOL
2013	FIAT PALIO ATTRACT 1.0	OUQ 6273	GASOLINA/ALCOOL
		SECRETARIA DE SAÚDE	•
	Fiat Doblô	PGW 2408	GASOLINA
	Fiat Ducato Minibus	PCJ 0932	DIESEL
	Fiat Strada Ambulância	KIK 8852	GASOLINA
	Fiat Fiorino/Ambulância	PCA 1788	GASOLINA
	Fiat Uno	KIC 6129	GASOLINA
	Chevrolet Onix	OYZ 6925	GASOLINA
	Fiat Fiorino/Ambulância	PDJ 0664	GASOLINA
	Fiat Fiorino/Ambulância	PDJ 0574	GASOLINA
	Fiat Fiorino/Ambulância	PDY 7365	GASOLINA
	VW MASCA GRAN MICRO	PDO 0570	DIESEL
		SECRETARIA DE OBRAS	
	CAÇAMBA CHEVROLET	KGP 8834	DIESEL
	CAÇAMBA MERCEDES 2729	PGP 9258	DIESEL
	FIAT STRADA	PGH 6619	GASOLINA
	MAQUINA MOTO NIVELADORA PATROL 120K	SEM PLACA	DIESEL
	MAQUINA RETRO ESCAVADEIRA 416-E	SEM PLACA	DIESEL
	MAQUINA RETRO ESCAVADEIRA	SEM PLACA	DIESEL
	MAQUINA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAY HL740-95	SEM PLACA	DIESEL
	MAQUINA TRATOR DE ESTEIRA KOMATSON D30	SEM PLACA	DIESEL



	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA	
FIAT STRADA	OYN 3342	GASOLINA
	AGRICULTURA	
CAMINHÃO PIPA	PGM 0334	DIESEL

IDENTIFICAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SUAS RESPECTIVAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ORDEM	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR TOTAL ESTIMADO POR ORGÃO SOLICITANTE
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2082/2142/2081/33.90.39	30.000,00
2	GABINETE DO PREFEITO	2014/33.90.39	40.000,00
4	SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS	2074/33.90.39	150.000,00
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	2011/33.90.39	130.000,00
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2012/2013/2010/33.33.90.39	150.000,00
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2054/2050/2039/33.90.39	350.000,00
8	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	2082/2142/2081/2014/2074/ 2011/2012/2013/2010/2054/ 2050/2039 3.3.90.39	42.500,00
		TOTAL ESTIMADO GERAL R\$	892.500,00



ANEXO II DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A	
PREFEEITURA MUNICIPAL DE V Ref.: PREGÃO № 002/2019	'ERDEJANTE-PE
•	lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n plenamente com os requisitos de habilitarão exigidos neste Edital.
	Local e data
	(Empresa e assinatura do responsável legal)



ANEXO III DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE-PE Ref.: PREGÃO № 002/2019
Prezados Senhores,
Declaramos sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.
Local e data
(Empresa e assinatura do responsável legal)



ANEXO IV DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

A empresa _______, inscrita no CNPJ sob o no ______, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) _______, portador(a) da carteira de identidade no ______, expedida pelo(a) ______, DECLARA, para atender ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

*em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



ANEXO V - MODELO PROPOSTA DE PREÇO

Empresa CNPJ Endereço

Α

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE-PE

Ref.: PREGÃO № 002/2019

Proposta de preços do Pregão 002/2019 que visa Contratação de pessoa jurídica especializada para administrar o fornecimento, gerenciamento na prestação de serviços por meio de cartão eletrônico de despesas de manutenção automotiva (preventiva e corretiva) por meio de sistema informatizado em rede de oficinas e centros automotivos credenciados para frota de 36 (trinta e seis) veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Verdejante/PE, de forma continuada em âmbito Regional, de acordo com as especificações e demais condições constantes neste Termo de Referência, Anexo I deste edital:

Item	Descrição Técnica	Unidade	Valor Total
1	Administrar o fornecimento, gerenciamento na prestação de serviços por meio de cartão eletrônico de despesas de manutenção automotiva (preventiva e corretiva) por meio de sistema informatizado em rede de oficinas e centros automotivos credenciados para frota de 36 (trinta e seis) veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Verdejante/PE, de forma continuada em âmbito Regional	Percentual	

ESMATIVAS DE VALORES DAS MANUTENÇÕES

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL ESTIMADO
Gerenciamento e Administração	01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA (MP)	150.000,00
de despesas de manutenção	02	MANUENÇÃO CORRETIVA (MC)	500.000,00
automotiva (preventiva e corretiva)	03	PNEUS	200,000,00
por meio de sistema informatizado em rede de oficinas e centros automotivos credenciados	03	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	5%

Proposta	Valida por	60 dias		
Incluindo	Impostos	previstos	em	Lei

XXXXXXXXXXX, XX de XXXXXX de XXXX.
Licitante



ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° /2019.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram, de ur
lado O MUNICÍPIO DE VERDEJANTE/PE , (PREFEITURA MUNICIPAL), Pessoa Jurídica de Direito Públic
Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o nº 11.348.570/0001-93, com sede na Praça Raimundo Targin
Ferreira nº 22 - Centro, nesta Cidade Verdejante CEP 56.120-000, doravante denominado CONTRATANTE
neste ato representado por seu Prefeito o Sr. HAROLDO SILVA TAVARES, brasileiro, casado, Médica
Veterinário, residente e domiciliado na Rua Agamenon Magalhães, nº 175 - centro, nesta Cidade, inscrit
no CIC/MF sob o nº 558.697.344-87, RG nº 2.294.573-SSP-PE, e do outro lado Empresa
endereço na Rua, neste ato representado por
,, empresário, portador do CPF nº
da Carteira de Identidade nºSSP-PE, residente e domiciliado na Ru
, aqui denominado CONTRATADA. Considerando o dispost
nas Leis Federais nos 8.666/93 e 10.520/02, e demais normas pertinentes, e a homologação do Process
Licitatório, Pregão, publicada no Diário Oficial, têm entre si justo e acordado o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
Constitui objeto do presente contrato: Contratação de pessoa jurídica especializada para administrar
fornecimento, gerenciamento na prestação de serviços por meio de cartão eletrônico de despesas d
manutenção automotiva (preventiva e corretiva) por meio de sistema informatizado em rede de oficinas
centros automotivos credenciados para frota de 36 (trinta e seis) veículos leves e pesados da Prefeitur
Municipal de Verdejante/PE, de forma continuada em âmbito Regional, de acordo com as especificações
demais condições constantes neste Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na propost
apresentada pela CONTRATADA:
CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR
Pelo objeto do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R.
(), conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada
homologada pelo CONTRATANTE.
Parágrafo único. No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, fretes, seguros, entr
outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas em decorrência do objeto deste contrato correrão no exercício de 2019 por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 2082/2142/2081

GABINETE DO PREFEITO: 2014

SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS: 2074 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA: 2011 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: 2012/2013/2010 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 2054/2050/2039



Elemento: 3.3.90.30

Parágrafo único. Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, a CONTRATANTE obrigar-se-á a emitir o empenho suplementar no exercício de 2019.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º O prazo para implantação do sistema de gerenciamento da manutenção dos veículos será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, incluindo todos os equipamentos necessários à operação do sistema, bem como o credenciamento das oficinas e estabelecimentos comerciais.

§ 2º O início efetivo da prestação de serviços dar-se-á com a implantação do sistema, devidamente testado e aprovado pelo Diretor de Serviços Administrativos e Transporte, pelo Responsável da Área de Tecnologia da Informação (a ser designado) e pelo Responsável do Setor de Administração (a ser designado), todos da Prefeitura e Verdejante/PE, concomitantemente.

§ 3º A empresa contratada deverá disponibilizar no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da Autorização para Execução dos Serviços Rede, rede de estabelecimentos credenciados com cobertura mínima em 50% (cinquenta por cento) dos municípios relacionados no termo de referência, para iniciar a prestação de serviços de gerenciamento e administração de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios e serviços especializados em geral como retifica de motores, lataria, pintura, estofamento, elétrica, comprometendo-se em elaborar estudo logístico que garanta a plenitude das atividades operacionais da frota em todos os municípios, no prazo de 30 (trinta) dias;

§ 4º Ampliar e disponibilizar a rede de estabelecimentos credenciados, mediante solicitação da Prefeitura de Verdejante/PE, no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da solicitação.

§ 5º Disponibilizar, por meio eletrônico, relação dos estabelecimentos credenciados na região Nordeste, por cidade, bem como, os credenciados no município de Verdejante/PE contendo as seguintes informações: razão social, nome de fantasia, CNPJ, endereço e telefone, mantendo-a atualizada.

§ 6º Quanto à implantação dos serviços, a empresa contratada deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, fornecer sistema informatizado e integrado de gestão de frota, contemplando a prestação de serviços de gerenciamento, administração de manutenção preventiva e corretiva e instalação nos veículos pertencentes à frota da Prefeitura de Verdejante/PE dos equipamentos necessários para realização dos serviços supracitados.

§ 7º Os quantitativos propostos poderão ser executados no todo ou em parte conforme necessidade de consumo gerenciada pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Podendo ser prorrogado de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

§ 1º A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor na condição de representante da Prefeitura de Verdejante/PE, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a sua fiel e correta execução para fins de pagamento.

§ 2º A Prefeitura de Verdejante/PE comunicará a empresa, por escrito, a respeito das deficiências por ventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§ 3º O servidor designado pela Prefeitura observará o fiel cumprimento dos serviços, nas condições acordadas, comparando os dados contidos na Nota Fiscal — Fatura com os registrados nas "Ordens de Serviços" e/ou trabalhos apresentados.



§ 4º A presença da fiscalização da Prefeitura não elide nem diminui a responsabilidade da empresa. § 5º A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

A Contratada para fins de pagamento deverá encaminhar a Nota Fiscal/Fatura em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data de emissão desta, de modo que o Contratante tenha o efetivo controle das despesas

- § 1º O pagamento será efetuado mensalmente, até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e Relatório Discriminativo indicando o valor das peças e serviços efetivamente executados, acrescidos do valor do Gerenciamento devidamente atestada por comissão designada, de acordo com as condições e preços ajustados no contrato.
- § 2º Para fins de pagamento, só serão considerados gastos autorizados pelo gestor e efetivamente realizados nos locais credenciados pela CONTRATADA.
- § 3º A Prefeitura de Verdejante/PE reserva-se o direito de glosar o pagamento dos serviços executados em desacordo com as especificações constantes do Contrato e seus anexos.
- § 4º A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e/ou mediante a apresentação dos respectivos documentos de habilitação exigidos no certame que demonstrem a regularidade da empresa contratada. Caso seja constatada irregularidade em relação aos referidos documentos, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo estabelecido pela contratante, a sua regularização, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos.
- § 5º A Prefeitura de Verdejante/PE se reserva o direito de promover diligências sobre quaisquer preços de manutenção informados pela empresa.
- § 6º Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
- § 7º O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- § 8º As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA.
- § 9º O crédito se dará por meio de Ordem Bancária com depósito em conta corrente da CONTRATADA.
- § 10 O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se a execução não estiver de acordo com as especificações dispostas neste contrato e no Edital.
- § 11 O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- § 12 Com fundamento no artigo 65, §5º, da Lei Federal nº 8.666/93, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.



Parágrafo único. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste contrato, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nos 8.666/93 e 10.520/02;
- II manter, durante o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão 002/2019
- III executar o objeto contratado de acordo com as especificações e prazo exigidas no Edital do Pregão nº 002/2019;
- IV responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;
- V executar os serviços de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, correndo por sua conta todas as despesas com tributos, taxas, encargos sociais, seguro e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços;
- VI arcar com as despesas de transporte de equipes da entrega do objeto aos endereços indicados pelo CONTRATANTE;
- VII indicar formalmente preposto, visando a representá-la, perante o CONTRATANTE durante a execução do presente contrato;
- VIII responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus representantes, inclusive por omissão destes, a agentes públicos ou a terceiros, nas dependências do CONTRATANTE;
- IX Sanar dúvidas, erros ou divergências do exigido no Edital do Pregão nº 002/2019, ou que desatenderem às especificações do objeto, sempre que necessário, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do chamado da responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual da CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- I pagar as faturas decorrentes da obrigação contratual avençada;
- II encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual;
- III acompanhar e fiscalizar a boa entrega do objeto e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;



- IV prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- V Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio de servidor designado.
- VI Fornecer, à empresa contratada, cadastro completo dos veículos e condutores/usuários autorizados contendo todos os dados necessários ao seu registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES

- O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nos 8.666/93 e 10.520/02.
- § 1º As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:
- I multa, observados os seguintes limites máximos:
- a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem não entregue;
- b) pela recusa em realizar a execução, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem;
- c) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas da execução, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem não substituído/corrigido;
- d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução, entendendo-se como recusa a execução não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor da entrega do objeto rejeitados;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nos 8.666/93, 10.520/2002 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento;
- II impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Verdejante, Estado de Pernambuco e descredenciamento do sistema de cadastro municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- § 3º A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:
- I atraso injustificado na execução do contrato;
- II inexecução total ou parcial do contrato.
- § 4º O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.
- § 5º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.
- § 6º O valor correspondente à multa será descontado da garantia prestada, retido dos pagamentos subseqüentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.
- § 7º Objetivando evitar dano ao Erário, a Prefeitura poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.



§ 8º As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 9º Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

- § 1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- § 2º A rescisão deste contrato poderá ser:
- I por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos; ou
- II amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada; ou
- III judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- § 3º A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade máxima do CONTRATANTE.
- § 4º A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital de Pregão nº 002/2019-PMV, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

- § 1° A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão nº 002/2019;
- § 2° Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais nos 8.666/93, 10.520/02 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito publico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONTAGEM DOS PRAZOS

Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente na sede do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS

Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, os extratos do presente contrato e de eventuais aditivos serão publicados no Diário Oficial da União; Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial do Município (AMUPE) seguinte a sua assinatura.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – TERMO ADITIVO

Qualquer medida que implique alteração dos direitos/obrigações aqui pactuados só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada por termo aditivo ao contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – TOLERÂNCIAS

Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

Para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca deste município de Verdejante, estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Verdejante	e,de	de 2
	HAROLDO SILVA TAV	/ADEC
	Prefeito	ARES
	CONTRATANTE	
	[inserir razão social da e	empresa l
[ii	nserir representante legal (
•	CONTRATADA	